



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, E DE OUTRO LADO, **ATILA GIOVANI LIMA FREITAS 92882650663**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ATILA GIOVANI LIMA FREITAS 92882650663**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.504.356/0001-20, com sede na Av. Libano, s/nº, Quadra 69, Lote 12, Casa 02, Parque das Nações, CEP.: 74.957-310, em Aparecida de Goiânia / GO, neste ato representado pelo senhor **ATILA GIOVANI LIMA FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5388776 - SPTC / GO e inscrito no CPF sob o n.º 928.826.506-63, residente e domiciliado na Av. Libano, s/nº, Quadra 69, Lote 12, Casa 02, Parque das Nações, CEP.: 74.957-310, em Aparecida de Goiânia / GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo para **prestação dos serviços de manutenção e atualização de website da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Administrativo de Licitação n.º 03/2019/CMX, Processo Licitatório n.º 03/2019/CMX, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2019/CMX, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 01/2019/CMX**, fundamentado no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Neste ato a **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO**, para a execução dos serviços de **manutenção e atualização do website da CONTRATANTE**, compreendendo as seguintes atividades:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 1. Manutenção e atualização técnica do site;**
- 2. Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;**
- 3. Suporte e assessoria junto ao servidor para resolver bug do portal;**
- 4. Criação e desenvolvimento de slides banner;**
- 5. Treinamento online para alimentação de matérias jornalísticas e informações;**
- 6. Mudança do design do site e atualização da Programação de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;**
- 7. Atualizações das versões do WordPress;**
- 8. Otimização do site (SEO);**
- 9. Geração de relatório de métricas de acesso através do Analytics.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

c) Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira, patrimonial e administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATADO:

Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6. CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, podendo ser reajustáveis por ocasião da renovação, mediante a aplicação de índices autorizados pelo Governo Federal e será pago, à vista, mediante depósito ou ordem de consignação bancária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9. CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2019:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 05 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

ATILA GIOVANI LIMA FREITAS 92882650663
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1ª. Nome: _____ **2ª. Nome:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____